



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1388

Total de Páginas: 007

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 026/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 36.08.989/0001-70. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda das Escolas Municipais, CMEIS, APAE, Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira e CMEI Irmã Josiane, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Valor Item 03 R\$ 3,46. Data de assinatura: 30/10/2024, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF: 098.246.129-12 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2024

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 002/2024 de seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

CONSIDERANDO a eliminação do candidato *Gabriel dos Santos Pereira*, pelo não comparecimento para comprovação de documentos, conforme disposto no item 5 do Edital de Convocação n.º 039/2024,

RESOLVE,

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no PSS n.º 002/2024 homologado pelo Decreto n.º 24/2024, de 22 de abril de 2024, para comprovação de documentos e consequente tramitação de contrato para estágio, conforme segue:

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kauan Henrique Luiz Correa	20º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 02

2. O candidato deverá se apresentar até o dia 01/11/2024, dias úteis, das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal

Rua São Paulo, n.º 1253, Centro

Ribeirão do Pinhal - PR

3. Candidatos convocados deverão apresentar cópia simples de todos os documentos, certificados e comprovação de tempo de serviço, além da ficha de inscrição impressa no ato da inscrição.

4. Uma vez comprovada documentação, para tramitação do contrato de estágio os candidatos deverão apresentar:

a) Declaração de matrícula e frequência escolar (original);

b) Fotocópia do RG e CPF do candidato;

c) Fotocópia do comprovante de residência.

d) E-mail atualizado, telefone atualizado.

e) No caso de estudantes menores de idade, se faz necessário a apresentação dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal.

5. Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados eliminados, facultando à Prefeitura de Ribeirão do Pinhal convocar o próximo candidato.

Ribeirão do Pinhal, em 30 de outubro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 049/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Decreto municipal nº 91/2024, do Poder Executivo, onde: Altera ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024, publicado no diário oficial do município, edição nº 1384, do dia 24 de outubro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Não haverá expediente na secretaria do Poder Legislativo, 31 de outubro de 2024, quinta-feira, a partir das 13h00, sendo o dia de Todos os Santos; 1º de novembro de 2024, sexta-feira, não haverá expediente,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 03

onde alterou o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal/PR, 30 de outubro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 050/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o afastamento dos dias 04 a 07 de novembro de 2024, conforme solicitação de diária sob nº 030/2024, de 29 de outubro de 2024, feita pelo Vereador WILLIAN ANTONIO DE PAIVA, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de outubro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA Nº 051/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para a cidade de Foz do Iguaçu - PR, com o afastamento dos dias 04 a 07 de novembro de 2024, conforme solicitação de diária sob nº 031/2024, de 29 de outubro de 2024, feita pelo Vereador Bruno de Paula Oliveira, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR, conforme estabelece a Lei municipal nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 04

1.907/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de outubro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR N° 010/ 2024

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3º, da Lei n° 14.133/2021, com o seguinte objeto COMPRA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	COMPRA DE 04 (QUATRO) PNEUS NOVOS PARA O CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR. MARCA /MODELO: VOLKSWAGEM VOYAGE 1.6 COMFORTLINE TIPO: PASSAGEIRO ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS: 195/55 R15
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	05/11/2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	11/11/2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	12/11/2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Preferência de contratação para ME EPP, conforme art.4º, Lei 14133/2021 e art. 49, da LC n. 123/2006.

Esta Dispensa de Licitação será realizada na forma presencial, como disposto no Art.176 da Lei 14.133/2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 05

Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº010/2024.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO

Valor Unitário Estimado : R\$ 451,16 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 1.804,64 (Um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- 1) Menor preço.
- 2) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
 - I) **Habilitação jurídica**:
 - a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso, acompanhados de todas as alterações.
 - II) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
 - f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;
 - h) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 06

- i) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
- j) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- k) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- l) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - O disposto na alínea “c” do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

DA CONTRATAÇÃO DIRETA NÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação não exclusiva para **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 pois não houve um mínimo de 3 fornecedores encontrados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1388 | Quarta-feira | 30 de outubro de 2024.

Pág. 07

Todos os anexos e declarações estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/Pr. <https://www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br/imprensa/publicacoes/0/1/0/4032>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

ANEXO VII- Declaração que a empresa possui conhecimento sobre o adequado descarte de materiais não mais utilizados prezando pela redução de impactos ambientais.

ANEXO VIII - Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinatura Digital